



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595conjunto 122 - CEP 04001-083 Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.org.br

PORTARIA CRBio-01 n° 231/2024

Dispõe sobre a atualização e pagamento de diárias no Conselho Regional de Biologia da 1ª Região – CRBio-01.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684/79, de 3 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFBio nº 668, de 06 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CFBio nº 466, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período, foi de 4,141880%; e,

CONSIDERANDO a decisão da 262ª Sessão Plenária do CRBio-01, realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da diária a ser paga aos Conselheiros, Assessores, Empregados e Convidados quando se deslocarem do Município de seu domicílio, para tratar de assuntos de estrito interesse da Biologia, desde de que devidamente convocados ou designados pela Presidência do CRBio-01, em conformidade com esta Portaria.

Parágrafo único. A previsão do caput do presente artigo aplica-se aos deslocamentos do Presidente quando no exercício do cargo.

Art. 2º A diária será de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), em todo território nacional.

§ 1º Para deslocamentos fora do território nacional será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor definido no caput do artigo.

§2º Na última Sessão Plenária do CRBio-01, de cada exercício, deverá ser revisado os valores de diárias, jetons e auxílios-representação, para o exercício



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595conjunto 122 - CEP 04001-083 Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.org.br

subsequente, tomando como teto os valores estabelecidos pelo Conselho Federal de Biologia, a serem definidos até o mês de novembro de cada exercício.

Art. 3º As diárias destinam-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio.

Parágrafo único. Para a concessão de diárias será considerada:

- a) Uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite; e,
- b) Meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

Art. 4º Os pagamentos de diárias só serão autorizados quando estiverem devidamente programados e justificados previamente, salvo casos especiais que deverão ser autorizados pela Diretoria e/ou Plenário.

Art. 5º Fica expressamente vedada a concessão de diárias aos Conselheiros, Assessores, Funcionários e Convocados para atividades no município onde residem, ou compreendido na área de abrangência das regiões metropolitanas das capitais dos estados sob jurisdição do CRBio-01.

§ 1º Aos Conselheiros e Convocados para atividades no município onde residem, ou compreendido na área de abrangência das regiões metropolitanas das capitais dos estados sob jurisdição do CRBio-01, pagar-se-á auxílio de representação, conforme estabelecido em Portaria específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 224/2023, 113/2020 e 24/2018.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024

André Camilli Dias
Presidente